



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 2102 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual - PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Executora:	07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub- Função	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
ATIVIDADE:	2.158	Recursos do Ministério Da Cidadania – FNAS – Emenda Parlamentar 202337300011. – Recursos para Custeio da Vila Vicentina		
Recurso	05.800	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Parágrafo Único: O Valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da remuneração de depósitos bancários.

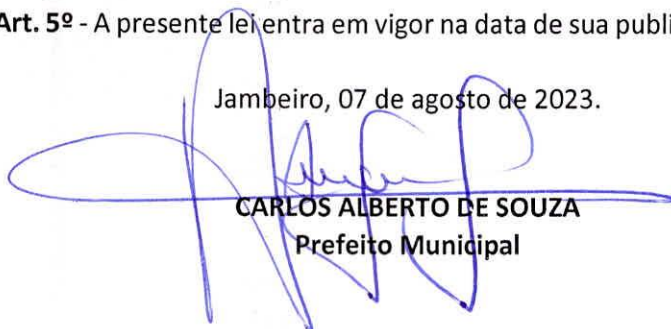
Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, recursos de transferência voluntarias de Emenda Parlamentar destinada a despesas de custeio da Vila Vicentina de Jambéiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 07 de agosto de 2023.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal